

CARTILHA:

Direito das Mulheres

2ª edição
2024



Câmara de
SUZANO

**Clique aqui e conheça os
vereadores da 18ª legislatura**



LEI MUNICIPAL Nº 3.468, DE 08/05/2000

Institui o Programa de Planejamento Familiar.

Autor: Vereador Walter Roberto Bio

O Planejamento Familiar inclui orientação por funcionários devidamente treinados e acesso aos meios de evitar gravidez indesejada, garantindo condições seguras para a saúde da mulher, com o acompanhamento médico permanente.



[Clique aqui e conheça a lei.](#)



LEI MUNICIPAL Nº 3.424, DE 28/03/2000

Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), e dá outras providências.

Autor: Executivo

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) é um órgão consultivo (emite pareceres), deliberativo (reúne-se em plenárias para decisão por votos) e fiscalizador (acompanha a legislação em vigor e o seu cumprimento) no que se refere aos direitos assegurados às mulheres. Também tem como atribuição elaborar e promover políticas relacionadas às mulheres no município. É representado de forma paritária por membros do governo municipal e da sociedade civil.

[Clique aqui e conheça a lei.](#)



LEI MUNICIPAL Nº 3.642, DE 22/04/2002

Institui no âmbito municipal a Semana da Mulher.

Autor: Vereador Luiz Carlos Geraldo

A Semana da Mulher foi instituída por lei no calendário de atividades de Suzano, a ser comemorada anualmente na semana que compreende o dia 8 de março.



[Clique aqui e conheça a lei.](#)



LEI MUNICIPAL Nº 3.659, DE 16/05/2002

Acrescenta o parágrafo único ao art. 4º da Lei Municipal nº 3.424, de 28 de março de 2000, que dispôs sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), e dá outras providências.

Autor: Executivo

A legislação acrescentou à lei que criou o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher que o órgão deve realizar audiências e consultas públicas no mínimo trimestrais, com a participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade.

[Clique aqui e conheça a lei.](#)



LEI MUNICIPAL Nº 3.773, DE 06/06/2003

**Declara de Utilidade Pública a
Associação de Mulheres de Vila Mara e
Adjacentes – Núcleo Renovo de Suzano.**

**Autor: Vereador Paulo Roberto
Martinelli Gama**

A declaração de utilidade pública permite que entidades, sociedades civis e associações firmem convênios com o Poder Público.

[Clique aqui e conheça a lei.](#)



LEI MUNICIPAL Nº 3.828, DE 19/12/2003

Institui a Semana de Orientação e Prevenção da Gravidez na Adolescência, no âmbito do Município de Suzano, e dá outras providências.

Autor: Executivo

A lei estipula que a semana seja realizada anualmente em outubro.

[Clique aqui e conheça a lei.](#)



LEI MUNICIPAL Nº 3.787, DE 16/07/2003

Autoriza a Prefeitura do Município de Suzano a criar Centros de Atendimento e Referência e Abrigos destinados às mulheres vítimas de violência.

Autor: Vereador Jorge Eduardo Lordello Silva

A lei estabelece que os centros de atendimento e referência forneçam assistência direta, integral e multiprofissional nas áreas de Psicologia, Serviço Social e Direito a mulheres em situação de violência, e que os abrigos devem dar guarida a mulheres em risco de vida iminente, decorrente de violência física, sexual e psicológica.

[Clique aqui e conheça a lei.](#)



LEI MUNICIPAL Nº 4.028, DE 05/05/2006

Declara de Utilidade Pública a Associação de Assistência à Mulher, ao Adolescente e à Criança Esperança, e dá outras providências.

Autor: Vereador Jorge Eduardo Lordello Silva

Declara de utilidade pública a Associação de Assistência à Mulher, ao Adolescente e à Criança Esperança, e dá outras providências.

[Clique aqui e conheça a lei.](#)



LEI MUNICIPAL Nº 4.055, DE 11/07/2006

Dá nova redação a dispositivos da Lei Municipal nº 3.424, de 28 de março de 2000, que criou o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM).

Autor: Executivo

A lei vincula o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher ao Gabinete do Prefeito e estabelece que ele tem por finalidade promover a valorização da mulher no município, além de alterar outros artigos.

[Clique aqui e conheça a lei.](#)





LEI MUNICIPAL Nº 4.135, DE 28/05/2007

Dá nova redação ao artigo 1º da Lei Municipal nº 3.773, de 06 de junho de 2003, e dá outras providências.

Autora: Vereadora Quitéria David da Silva Araújo

Altera a lei que declarou de utilidade pública a Associação de Mulheres de Vila Mara e Vilas Adjacentes - Núcleo Renovo de Suzano.

[Clique aqui e conheça a lei.](#)



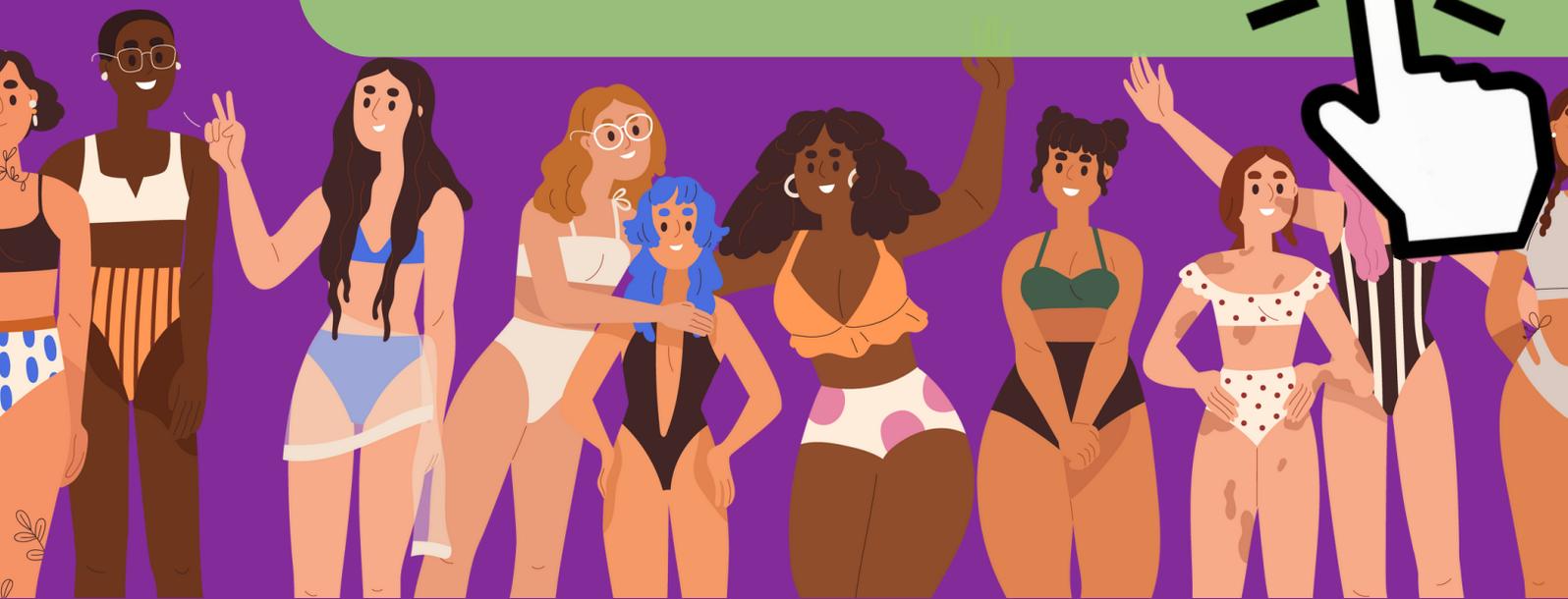
LEI MUNICIPAL Nº 4.145, DE 25/06/2007

Dá nova redação ao artigo 1º da Lei Municipal nº 4.028/06, que declara de utilidade pública a Associação de Assistência à Mulher, ao Adolescente e à Criança Esperança (Aamae), e dá outras providências.

Autor: Vereador Jorge Eduardo Lordello Silva

Altera a lei que declarou de utilidade pública a Associação de Assistência à Mulher, ao Adolescente e à Criança Esperança (Aamae).

[Clique aqui e conheça a lei.](#)



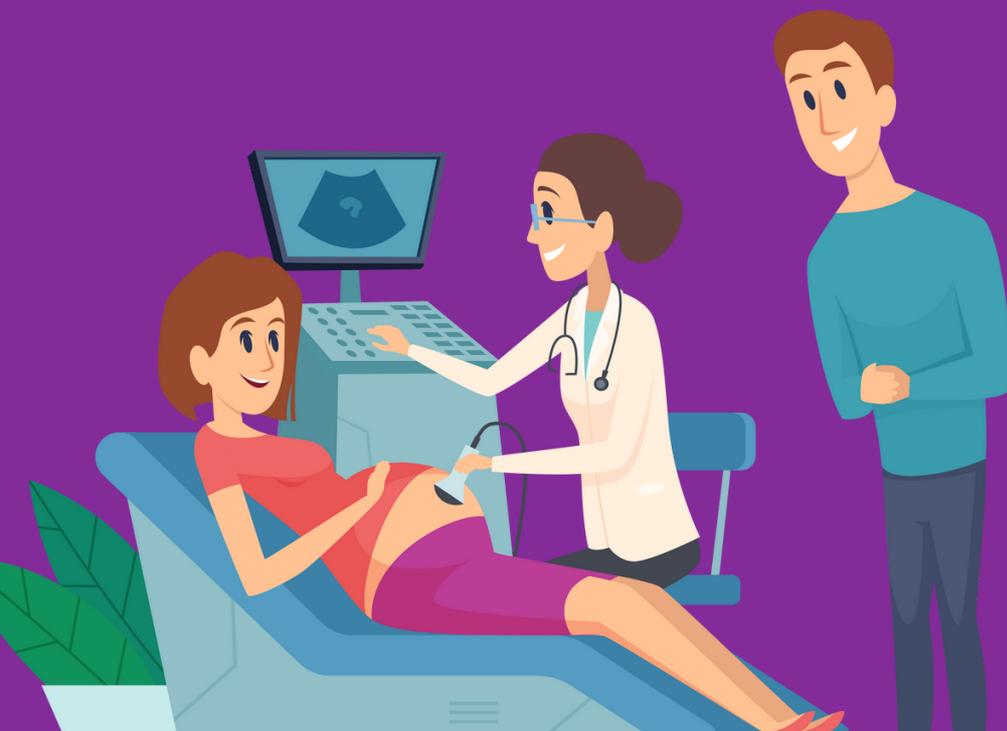
LEI MUNICIPAL Nº 4.251, DE 23/07/2008

Dispõe sobre a ampliação da licença maternidade e da licença paternidade dos funcionários públicos do Município de Suzano, e dá outras providências.

Autor: Ver. Luiz Carlos Geraldo

A lei deu às funcionárias públicas de Suzano o direito à licença maternidade de 180 dias, com vencimentos ou remuneração integrais.

[Clique aqui e conheça a lei.](#)



LEI MUNICIPAL Nº 4.310, DE 30/07/2009

Dispõe sobre a obrigatoriedade do Executivo Municipal priorizar o atendimento da mulher como beneficiária final dos programas de habitação de interesse social, garantindo a titularidade dos contratos e títulos em nome da mulher, e dá outras providências.

**Autor: Vereador Valmir Calixto
Damasceno de Oliveira**

A lei define que os contratos entre o Executivo e os beneficiários finais de programas de habitação de interesse social financiados pelo Fundo Municipal de Habitação ou qualquer outra fonte de recursos devem prioritariamente ser firmados em nome da mulher, independentemente de sua participação na composição de renda da família e do estado civil.

[Clique aqui e conheça a lei.](#)



RESOLUÇÃO N° 005, DE 25/03/2009



Dispõe sobre a obrigatoriedade da Câmara Municipal de Suzano conceder um dia de licença, por ano, para a realização de exame preventivo de câncer ginecológico para as mulheres e de próstata para os homens para seu quadro de funcionários com mais de 40 anos de idade para os homens e 30 anos para as mulheres.

Autor: Vereador Israel Sampaio de Lacerda Filho

A legislação assegura que não haverá prejuízo dos vencimentos, nem desconto em folha de pagamento do dia agendado para a consulta, uma vez que comprovada a execução do exame.

[Clique aqui e conheça a lei.](#)



RESOLUÇÃO Nº 004, DE 08/08/2013

Cria a Procuradoria Especial da Mulher na Câmara Municipal de Suzano e dá outras providências.

Autora: Vereadora Quitéria David da Silva Araújo

A resolução estabelece que a Procuradoria Especial da Mulher é órgão independente, formado por vereadoras e suporte técnico da estrutura da Câmara de Suzano. A procuradoria tem entre suas atribuições encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher, assim como fiscalizar programas municipais voltados à da igualdade de gênero.

[Clique aqui e conheça a lei.](#)





Autoriza o Município de Suzano a celebrar Termo de Convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – TJSP, objetivando a instalação e o funcionamento do Anexo de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher na Comarca de Suzano, na forma que especifica, e dá outras providências.

Autor: Executivo

Os Anexos de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher estão sob responsabilidade de um juiz de Vara Criminal e têm competência para conhecer, processar, julgar e executar as causas decorrentes de violência doméstica e familiar contra a mulher ocorridas em área abrangida pela Comarca.

[Clique aqui e conheça a lei.](#)



LEI MUNICIPAL Nº 4.841, DE 18/11/2014

Dispõe sobre a veiculação de propagandas contra a violência à mulher e ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes nos shows e eventos que forem realizados no município de Suzano.

Autor: Vereador Alceu Matias Cardoso

De acordo com a lei, telões de shows em área aberta, para mais de 1.500 pessoas, devem veicular propagandas contra a violência a mulher e ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, além de mencionar o Disque Denúncia 100.

[Clique aqui e conheça a lei.](#)



LEI MUNICIPAL Nº 4.850, DE 01/12/2014

Modifica dispositivos da Lei Municipal nº 3.424, de 28 de março de 2000, e dá outras providências.

Autor: Executivo

Promove alterações na legislação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM).

[Clique aqui e conheça a lei.](#)



LEI MUNICIPAL N° 4.935, 03/12 DE 2015

Inclui no calendário oficial de eventos do Município de Suzano a Corrida da Mulher, a ser realizada anualmente na semana que coincidir com a data do dia 8 de março.

Autor: Vereador Carlos José da Silva

A Corrida da Mulher, segundo a legislação, é uma competição de corrida de rua de participação apenas do público feminino, em comemoração ao Dia Internacional da Mulher.

[Clique aqui e conheça a lei.](#)



LEI MUNICIPAL Nº 4.928, 17/11 DE 2015

Cria no município de Suzano a Parada Segura para pessoas do sexo feminino e idosos de ambos os sexos em horário noturno no itinerário do transporte coletivo público do município de Suzano, e dá outras providências.

Autor: Vereador Claudio Massamitsu Anzai

Pela lei, após as 21 horas, os motoristas de transporte coletivo público são obrigados a parar o veículo quando solicitado o desembarque por mulheres ou pessoas acima de 60 anos – desde que em local onde seja permitido estacionamento e esteja no trajeto regular da linha, ainda que não haja ponto de parada regulamentada.

[Clique aqui e conheça a lei.](#)



LEI MUNICIPAL N° 4.934, 03/12 DE 2015

Inclui no calendário oficial de eventos do Município de Suzano a Caminhada Outubro Rosa, a ser realizada anualmente no mês de outubro, e dá outras providências.

Autor: Vereador Carlos José da Silva

A Caminhada Outubro Rosa deve ser realizada em comemoração ao mês de conscientização de tratamento e prevenção do câncer de colo do útero.

[Clique aqui e conheça a lei.](#)



LEI MUNICIPAL Nº 5.034, 10/11 DE 2016

Institui, no calendário oficial do município de Suzano, o Dia Municipal da Conquista do Voto Feminino no Brasil, a ser comemorado, anualmente, no dia 09 de agosto, e dá outras providências.

Autora: Vereadora Abigail Maria do Carmo

Institui no calendário oficial do município de Suzano o Dia Municipal da Conquista do Voto Feminino no Brasil, a ser comemorado, anualmente, no dia 9 de agosto, e dá outras providências.

[Clique aqui e conheça a lei.](#)



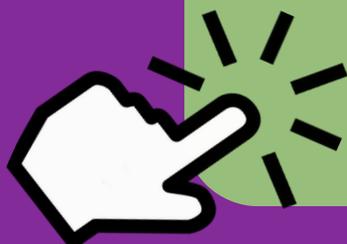
LEI MUNICIPAL Nº 5.089, 06/09 DE 2017

Cria o Auxílio Locação, Auxílio Mudança e Auxílio Emergencial, revogando a Lei Municipal nº 4.788, de 11 de junho de 2014.

Autor: Executivo

A lei define que o Auxílio Locação é um benefício financeiro mensal de R\$ 500, pelo prazo de 12 meses, para auxiliar a locação de moradia de famílias de baixa renda que estejam em áreas de intervenção municipal ou que caracterizem situação habitacional de emergência ou, ainda, para ser destinado a prestar atendimento imediato para mulheres em situação de risco pessoal e social em razão de violência que necessite de abandono da moradia.

A legislação também especifica que o Auxílio Mudança é um benefício financeiro em parcela única e que o Auxílio Emergencial é voltado para a complementação na aquisição de imóvel, desde que em área regular. Ambos são destinados a famílias que estejam em locais de intervenção municipal ou que caracterizem situação habitacional de emergência, cujos valores são definidos após avaliação social.



[Clique aqui e conheça a lei.](#)

LEI MUNICIPAL Nº 5.115, 21/12 DE 2017

Institui o dia 06 de dezembro de cada ano como Dia de Mobilização dos Homens pelo fim da Violência contra as Mulheres – Campanha do Laço Branco, e dá outras providências.

Autor: Executivo

A campanha tem caráter educativo, informativo e de orientação social, buscando alertar sobre o problema, reprimir a violência e lutar pelo direito ao respeito à vida, à dignidade e à cidadania.

[Clique aqui e conheça a lei.](#)



LEI MUNICIPAL Nº 5.135 24/04 DE 2018

Dispõe sobre ações do Outubro Rosa e conscientização da importância do autoexame para prevenção do câncer de mama, e dá outras providências.

Autor: Vereador Joaquim Antonio da Rosa Neto

As ações são realizadas anualmente, em outubro, com atividades para conscientização sobre o câncer de mama.

[Clique aqui e conheça a lei.](#)



LEI MUNICIPAL Nº 5.124, 07/03 DE 2018

**Institui no Município de Suzano a
Patrulha Maria da Penha, e dá outras
providências.**

Autora: Vereadora Gerice Rogo Lione

A Patrulha Maria da Penha tem o objetivo de assegurar o acompanhamento e atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, diminuindo o índice de reincidência. Ela é composta por guardas civis municipais.

[Clique aqui e conheça a lei.](#)



LEI MUNICIPAL Nº 5.132, 20/04 DE 2018

Institui o Plano Municipal para a Humanização do Parto, dispõe sobre a administração de analgesia em partos naturais de gestantes da Cidade de Suzano, e dá outras providências.

Autor: Vereador Alceu Matias Cardoso

O parto ou assistência humanizada, de acordo com a lei, é aquele que não compromete a segurança do processo, nem a saúde da parturiente ou do recém-nascido; adota rotinas e procedimentos que tenham sido tido revisão e avaliação científica da Organização Mundial da Saúde (OMS) ou de outras instituições de excelência reconhecida; garante à gestante o direito de optar pelos procedimentos que lhe propiciem maior conforto e bem-estar. Entre os princípios do parto humanizado, estão a mínima interferência do médico e a utilização dos métodos menos invasivos e mais naturais.

[Clique aqui e conheça a lei.](#)



RESOLUÇÃO N° 001, DE 13/03/2019

Dispõe sobre a instituição da Medalha Vereadora Augustinha Raphaela Maida Molteni, a ser concedida a mulher da cidade de Suzano destacada por suas ações em prol da sociedade, em comemoração ao Dia Internacional da Mulher, e dá outras providências.

Autora: Vereadora Gerice Rogo Lione

A cada ano, a honraria homenageia uma mulher da cidade por suas ações, trabalhos ou atividades desenvolvidas em prol da sociedade. Augustinha Raphaela Maida Molteni dá o nome à honraria por ter sido a primeira mulher a ocupar uma cadeira na Câmara de Suzano.

[Clique aqui e conheça a lei.](#)



LEI MUNICIPAL Nº 5.233 13/04 DE 2020

Dispõe sobre apoio social e amparo à mulher vítima de violência doméstica no âmbito municipal, e dá outras providências.

Autor: Vereador Max Eleno Benedito

A legislação garante que o Executivo disponibilize 5% das vagas a vítimas de violência doméstica no Programa Frente de Trabalho. Para ser beneficiada, é necessário que a mulher não esteja trabalhando e apresente a denúncia acompanhada da liminar ou do boletim de ocorrência policial, além de relatório da assistência social da equipe multidisciplinar da Delegacia de Defesa da Mulher.

[Clique aqui e conheça a lei.](#)



LEI MUNICIPAL Nº 5.237 02/06 DE 2020

Institui no calendário oficial do Município de Suzano, anualmente, no mês de abril, o Dia das Divas Runner's, dedicado ao incentivo e à prática de caminhada e corrida para mulheres.

Autora: Vereadora Neusa dos Santos Oliveira

A lei estabelece que a data passa a integrar o calendário oficial de eventos culturais e esportivos do município.

[Clique aqui e conheça a lei.](#)



LEI MUNICIPAL Nº 5.298 16/07 DE 2021

Institui, no âmbito do Município de Suzano, o Projeto de Prevenção da Violência Doméstica com a Estratégia de Saúde da Família, e dá outras providências.

Autor: Vereador Rogerio Aparecido Castilho

A lei é voltada à proteção de mulheres em situação de violência, por meio da atuação preventiva dos agentes comunitários de saúde. As diretrizes do projeto são prevenir e combater a violência física, psicológica, sexual, moral e patrimonial contra as mulheres; divulgar e promover os serviços que garantam a proteção e a responsabilização dos agressores/autores de violência; e promover o acolhimento humanizado e a orientação de mulheres em situação de violência.



[Clique aqui e conheça a lei.](#)



LEI MUNICIPAL Nº 5.306 10/09 DE 2021

Autoriza o Município de Suzano a celebrar Termo de Convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – TJSP, objetivando a instalação e o funcionamento do Anexo de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher na Comarca de Suzano, na forma que especifica, e dá outras providências.

Autor: Vereador Joaquim Antonio da Rosa Neto

Autoriza o município de Suzano a celebrar Termo de Convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), objetivando a instalação e o funcionamento do Anexo de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher na Comarca de Suzano, na forma que especifica, e dá outras providências.



[Clique aqui e conheça a lei.](#)



LEI MUNICIPAL Nº 5309, DE 20/09/2021

Dispõe, institui e define diretrizes para a Política Pública do Município de Suzano sobre a conscientização da menstruação e a distribuição de absorventes higiênicos para mulheres de baixa renda, e dá outras providências.

Autor: Vereador Joaquim Antonio da Rosa Neto

A política instituída pela lei tem como objetivo a plena conscientização acerca da menstruação, assim como o acesso aos absorventes higiênicos femininos, como fator de redução da desigualdade social.

[Clique aqui e conheça a lei.](#)



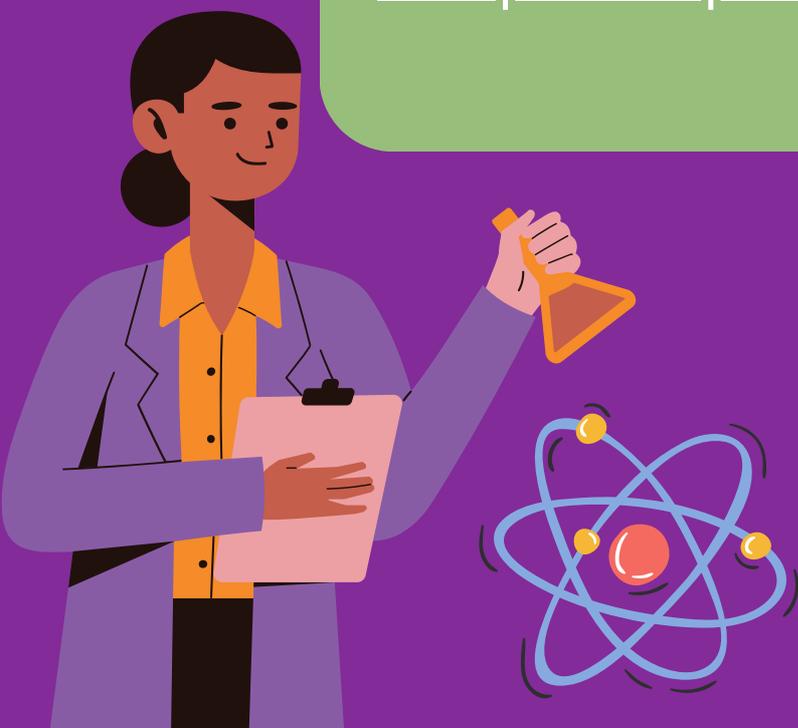
LEI MUNICIPAL Nº 5.316 17/11

Autoriza a criação do Programa Municipal de Qualificação Profissional e Alfabetização e dá outras providências.

Autor: Executivo

O programa tem caráter assistencial e é coordenado pela Secretaria Municipal de Administração, destinado a até 400 pessoas de 18 a 59 anos que estejam desempregadas. Do total das vagas, 5% são destinadas a mulheres vítimas de violência doméstica.

[Clique aqui e conheça a lei.](#)



LEI MUNICIPAL Nº 5.330 12/01

Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação do serviço de Disque Denúncia de Violência, Abuso e Exploração Sexual Contra a Mulher nos termos da Lei Federal nº 10.714/2003 e Lei Estadual nº 15.458/2014 no âmbito municipal, e dá outras providências.

Autor: Vereador José Oliveira Lima

A lei obriga a colocação de cartaz de divulgação do Disque 180, disque denúncia de violência, abuso e exploração sexual contra a mulher, em serviços como de hospedagem; bares, restaurantes, lanchonetes e similares; casas noturnas; clubes e associações recreativas ou desportivas; agências de viagem; e transporte individual e coletivo de passageiros

[Clique aqui e conheça a lei.](#)



LEI MUNICIPAL Nº 5.339 11/03

Institui no município de Suzano a Campanha Check-up Geral das Mulheres, alerta e prevenção de doenças e dá outras providências.

Autor: Vereador Rogerio Aparecido Castilho

A lei prevê que os exames sejam realizados anualmente, conforme recomendação das equipes de saúde, considerando o histórico de saúde pessoal e o perfil epidemiológico da população. A legislação também estabelece que o poder público priorize atividades como palestras sobre a importância da atividade física; aferição de pressão arterial; orientação nutricional; e indicação de exames preventivos.

[Clique aqui e conheça a lei.](#)



LEI MUNICIPAL Nº 5.367 29/07

Institui no âmbito do Município de Suzano, o Mês Agosto Lilás, dedicado à realização de ações de prevenção à violência contra mulher, e dá outras providências.

Autor: Vereador Rogerio Aparecido Castilho

A lei tem como objetivos específicos proporcionar o conhecimento da Lei Maria da Penha; conscientização sobre a prevenção, proteção e punição contra atos de violência sofridos pela mulher; o conhecimento sobre a realidade atual da mulher na sociedade; e o desenvolvimento de ações relacionadas à não-violência, igualdade de gênero, cidadania, conquista de direitos e outras ações voltadas ao direito da mulher.

[Clique aqui e conheça a lei.](#)



LEI MUNICIPAL Nº 5.371 30/08

Institui no âmbito do município de Suzano o direito das gestantes parturientes à presença de acompanhante durante o trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, e dá outras providências.

Autor: Vereador Leandro Alves Faria

Pela lei, os serviços de saúde da rede pública e privada de Suzano são obrigados a permitir a presença, junto da gestante parturiente, de um acompanhante indicado por ela, mesmo em caso de complicações de partos ocorridos em ambiente não hospitalar e mulheres que passarem por um aborto.

[Clique aqui e conheça a lei.](#)



LEI MUNICIPAL Nº 5.383 21/09

Cria o Selo de Responsabilidade Social Parceira das Mulheres, certificando empresas que priorizam a contratação de mulheres vítimas de violência doméstica ou que incentivem a disseminação de tecnologias sociais com foco no empreendedorismo feminino.

Autor: Vereador Lazario Nazare Pedro

O Selo de Responsabilidade Social de que trata a lei pode ser concedido às entidades sociais, empresas, entidades governamentais e outras instituições que atuarem em parceria com o município no desenvolvimento de ações que envolvam a formação, qualificação, preparação e inserção de mulheres vítimas de violência doméstica no mercado de trabalho.



[Clique aqui e conheça a lei.](#)



LEI MUNICIPAL Nº 5.394 25/11

Dispõe sobre a gratuidade no Transporte Público Coletivo do Município à gestante para realização de assistência pré-natal no período de gestação e na forma que especifica e dá outras providências.

Autor: Vereador José de Oliveira Lima

A gratuidade de que trata a lei é concedida mediante a apresentação do Cartão Pré-Natal devidamente anotado, que deve ser apresentado com um documento de identificação com a foto da gestante no momento do embarque.



[Clique aqui e conheça a lei.](#)



LEI MUNICIPAL Nº 5.440 04/05

Autoriza o Poder Executivo a promover o pagamento de auxílio aluguel às mulheres vítimas de violência doméstica no âmbito do município de Suzano

Autor: Vereador Antonio Rafael Morgado

A legislação autoriza o Executivo a criar o aluguel social às mulheres vítimas de violência doméstica no município que não possam retornar ao lar, pelo período de 12 meses, devendo atender aos critérios estabelecidos.

[Clique aqui e conheça a lei.](#)



LEI MUNICIPAL Nº 5.510 16/11

Institui no Calendário de eventos da Cidade a Caminhada Patrulha Maria da Penha pelo Fim da Violência contra a Mulher

Autor: Vereador Antonio Rafael Morgado

A Caminhada Patrulha Maria da Penha pelo Fim da Violência contra a Mulher tem por finalidade promover a conscientização da população suzanense sobre a importância de combater a violência de gênero e garantir os direitos das mulheres. O evento busca proporcionar um espaço de solidariedade e engajamento, unindo a comunidade em um ato de repúdio à violência e em um momento de apoio às vítimas

[Clique aqui e conheça a lei.](#)



LEI MUNICIPAL N° 5.444 25/05

Dispõe sobre a obrigatoriedade de bares, restaurantes, casas noturnas adotarem medidas de auxílio à mulher em situação de risco no âmbito municipal.

Autor: Vereador Rogerio Aparecido Castilho

De acordo com a lei, o auxílio deve ser prestado pelo estabelecimento ou pelo organizador do evento “mediante a oferta de acompanhamento da mulher até um ambiente seguro, interno ou externo, até seu veículo ou demais meios de transporte disponíveis”. A legislação também determina que o estabelecimento ou o organizador do evento deve acionar a polícia, caso necessário; que sejam afixados cartazes nos banheiros femininos ou em qualquer ambiente do local, informando a disponibilidade para prestar auxílio à mulher que se sinta em situação de risco; e que se utilize de outros mecanismos para haver a efetiva comunicação com a mulher.

[Clique aqui e conheça a lei.](#)



LEI MUNICIPAL Nº 5.486 14/09

Dispõe sobre o protocolo de atendimento na rede pública municipal de atenção à saúde das mulheres e dá outras providências.

Autor: Vereador Leandro Alves de Faria

A lei assegura às mulheres residentes em Suzano o direito ao protocolo de atendimento nos estabelecimentos da rede municipal de saúde –hospital, unidades básicas de saúde (UBSs) e unidades de saúde da família (USFs)–, respeitando os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), principalmente no que diz respeito à política nacional de atenção integral à saúde da mulher.

[Clique aqui e conheça a lei.](#)



VIOLÊNCIA, ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL CONTRA A MULHER

É CRIME, DENUNCIE!



DISQUE: 180

Central de atendimento à mulher



Câmara de
SUZANO